

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL****CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL, CATEGORIA I****PROVA ORAL/ PONTO 2****GRUPO II – DIREITO ADMINISTRATIVO****QUESTÃO 1**

Considere a seguinte situação hipotética:

Duas candidatas homônimas participaram de concurso público para o cargo de técnico em saúde, com especialidade em auxiliar de enfermagem, na administração pública distrital. Apenas uma foi aprovada e teve o nome na lista final do certame.

Em virtude de erro administrativo, ao invés de nomear somente a candidata que teve o nome na listagem final, ambas foram nomeadas, tomaram posse e entraram em exercício. Houve, portanto, uma admissão em cargo público efetivo de candidata não aprovada em concurso público.

Depois de 10 anos da nomeação, posse e exercício, a administração pretende anular a admissão equivocada, sob a justificativa de não aprovação no concurso público.

Considerando a situação hipotética apresentada e com base em entendimento do STJ e do TJDFT, responda às seguintes questões.

- 1 Decaiu o direito de a administração pública distrital anular o ato de nomeação e posse da candidata, tendo em vista o prazo decadencial previsto no art. 54 da Lei nº 9.784/99? Por quê?
- 2 A existência de boa-fé da candidata é relevante para a resolução da questão apresentada? Por quê?
- 3 Tornando nulo o ato de nomeação e posse, há necessidade de devolução dos valores recebidos? Por quê?

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

Direito Administrativo - Tópico: 6.26 Prescrição e decadência. 7.7 Lei nº 9.784/1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei Distrital n.º 2.834/2001 (processo administrativo).

PADRÃO DE RESPOSTA

1 Não. Em hipótese na qual materializada ofensa direta à Constituição Federal, especificamente ao princípio do concurso público (artigo 37, inciso II), o decurso do prazo de 5 anos, previsto no artigo 54, da Lei nº 9.784/1999, não obsta a anulação do ato de nomeação de candidata erroneamente integrada aos quadros da administração pública distrital em razão de homonímia.

Segundo o STF, no julgamento do RE 817.388, "as situações flagrantemente inconstitucionais não devem ser consolidadas pelo transcurso do prazo decadencial previsto no art. 54 da Lei nº 9.784/99, sob pena de subversão dos princípios, das regras e dos preceitos previstos na Constituição Federal de 1988."

O TJDFT assentou que "uma admissão em cargo público efetivo de candidata não aprovada em concurso público, [configura] uma violação evidente ao art. 37, II, da Constituição Federal." (Apelação Cível nº 0709456-72.2021.8.07.0018, rel. Des. Esdras Neves).

2 Não. Ainda que haja boa-fé da candidata, isso não obsta o exercício da autotutela administrativa e a anulação do ato de nomeação para o cargo ao qual não foi aprovada, pois, na jurisprudência em questão, está-se diante de situação de violação evidente ao art. 37, II, da CF.

3 Não. Tendo o servidor recebido de boa-fé a quantia indevida, não deverá ser exigida restituição. Isso significa que não é o erro da administração que dispensa a devolução dos valores pagos indevidamente, mas, sim, o recebimento de boa-fé pelo servidor público de valores que, inclusive, possuem caráter alimentar. A restituição só será possível quando comprovada a má-fé. (cf. TJDFT, Apelação Cível nº 0730218-97.2020.8.07.0001, Relator: ROMULO DE ARAUJO MENDES)

CONCEITOS

QUESITO 1

Conceito 0 – Não articulou o raciocínio.

Conceito 1 – Articulou o raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articulou o raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Articulou o raciocínio de maneira excelente.

QUESITO 2

Conceito 0 – Não argumentou.

Conceito 1 – Argumentou de maneira precária e demonstrou pouca capacidade de convencimento.

Conceito 2 – Argumentou de maneira satisfatória e demonstrou satisfatória capacidade de convencimento.

Conceito 3 – Argumentou de maneira excelente demonstrou excelente capacidade de convencimento.

QUESITO 3

Conceito 0 – Não utilizou o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utilizou o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utilizou o vernáculo de forma correta.

QUESITO 4.1

Conceito 0 – Não respondeu ou respondeu que decaiu o direito do DF.

Conceito 1 – Respondeu que não decaiu o direito do DF, mas não fundamentou na jurisprudência que entende que as situações flagrantemente inconstitucionais não devem ser consolidadas pelo transcurso do prazo decadencial previsto no art. 54 da Lei nº 9.784/99, nem citou precedentes jurisprudenciais.

Conceito 2 – Respondeu que não decaiu o direito do DF e fundamentou na jurisprudência que entende que as situações flagrantemente inconstitucionais não devem ser consolidadas pelo transcurso do prazo decadencial previsto no art. 54 da Lei nº 9.784/99, mas não citou precedentes jurisprudenciais.

Conceito 3 - Respondeu que não decaiu o direito do DF e fundamentou na jurisprudência que entende que as situações flagrantemente inconstitucionais não devem ser consolidadas pelo transcurso do prazo decadencial previsto no art. 54 da Lei nº 9.784/99, citando precedentes jurisprudenciais.

QUESITO 4.2

Conceito 0 – Não respondeu ou respondeu que a boa-fé da candidata não aprovada é circunstância impeditiva de anulação do ato.

Conceito 1 – Respondeu que a boa-fé da candidata não aprovada é circunstância irrelevante para a anulação do ato, mas não justificou a razão.

Conceito 2 – Respondeu que a boa-fé da candidata não aprovada é circunstância irrelevante para a anulação do ato e apresentou justificativa mediana.

Conceito 3 – Respondeu que a boa-fé da candidata não aprovada é circunstância irrelevante para a anulação do ato e apresentou justificativa de acordo com o STF no RE 817.388.

QUESITO 4.3

Conceito 0 – Não respondeu ou respondeu que terá que ser procedida a devolução dos valores recebidos de boa-fé.

Conceito 1 – Respondeu que não haverá a devolução dos valores recebidos de boa-fé, mas não justificou.

Conceito 2 – Respondeu que não haverá a devolução dos valores recebidos de boa-fé e justificou na jurisprudência dos tribunais superiores e do STJ.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouç a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 Decaiu o direito de a administração pública distrital anular o ato de nomeação e posse da candidata, tendo em vista o prazo decadencial previsto no art. 54 da Lei nº 9.784/99?
- 2 A existência de boa-fé da candidata é relevante para a resolução da questão apresentada?
- 3 Tornado nulo o ato de nomeação e posse, há necessidade de devolução dos valores recebidos?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO			
1	Articulação do raciocínio	0,00 a 5,00	0	1	2	3
2	Capacidade de argumentação e de convencimento	0,00 a 5,00	0	1	2	3
3	Uso correto do vernáculo	0,00 a 5,00	0	1	2	
4	Domínio do conhecimento jurídico					
4.1	Decadência do direito de anular a nomeação	0,00 a 13,00	0	1	2	3
4.2	Existência de boa-fé	0,00 a 13,00	0	1	2	3
4.3	Necessidade de devolução dos valores recebidos	0,00 a 9,00	0	1	2	
TOTAL		50,00				

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL****CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL, CATEGORIA I****PROVA ORAL/ PONTO 2****GRUPO II – DIREITO URBANÍSTICO E AMBIENTAL****QUESTÃO 2**

Considere a seguinte situação hipotética:

José fez parcelamento de terras, para fins urbanos, de forma ilegal e vendeu as frações do imóvel parcelado para dezenas de pessoas. Passado algum tempo, verificou-se que o córrego que cortava o imóvel sofrera assoreamento decorrente do depósito de resíduos sólidos provenientes das construções realizadas nas frações do imóvel. O Distrito Federal ingressou com ação civil pública contra José, requerendo a recomposição ambiental da área ou a indenização por danos ao meio ambiente. Em sua defesa, José alegou que a responsabilidade pelo dano ambiental era dos proprietários das frações do imóvel, que já haviam sido, inclusive, notificados administrativamente pelo órgão de fiscalização ambiental, de modo que a sua condenação em ação civil pública configuraria *bis in idem*.

Considerando o princípio do poluidor-pagador, como o procurador do Distrito Federal, em réplica, poderia afastar as alegações de José?

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

Direito Ambiental - Tópico: 6. Lei n.º 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente). 8.1. Infrações ambientais. 9.1 Conceito de dano e reparação do dano ambiental.

PADRÃO DE RESPOSTA

A alegação do réu não procede, já que a responsabilidade civil por dano ambiental é objetiva (Lei n.º 6.938/1981, artigo 14, § 1.º) e solidária, conforme jurisprudência do STJ, com fundamento no referido artigo de lei e no artigo 942 do Código Civil. Assim, o poluidor-pagador é obrigado a indenizar ou a reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade independentemente de sua culpa. No caso, basta que seja estabelecido o nexo causal entre a conduta de José — implantar parcelamento ilegal de terras, para fins urbanos, em Área de Proteção Permanente — e o resultado danoso ao meio ambiente (assoreamento do rio). Com relação à alegação de que o Distrito Federal reconheceu a responsabilidade administrativa dos proprietários das frações do imóvel, tal fato não implica exclusão de responsabilidade civil do loteador, já que a responsabilização por dano ambiental na esfera civil independe da responsabilização na esfera administrativa. Além disso, a hipótese não configura *bis in idem*, pois, conforme a Constituição Federal de 1988, artigo 225, § 3.º, “as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados”.

CONCEITOS

QUESITO 1

Conceito 0 – Não articulou o raciocínio.

Conceito 1 – Articulou o raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articulou o raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Articulou o raciocínio de maneira excelente.

QUESITO 2

Conceito 0 – Não argumentou.

Conceito 1 – Argumentou de maneira precária e demonstrou pouca capacidade de convencimento.

Conceito 2 – Argumentou de maneira satisfatória e demonstrou satisfatória capacidade de convencimento.

Conceito 3 – Argumentou de maneira excelente demonstrou excelente capacidade de convencimento.

QUESITO 3

Conceito 0 – Não utilizou o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utilizou o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utilizou o vernáculo de forma correta.

QUESITO 4.1

Conceito 0 – Não articulou a resposta de forma coerente.

Conceito 1 – Mencionou um dos aspectos a seguir: (i) de acordo com o princípio do poluidor-pagador, a responsabilidade por dano ambiental é objetiva, motivo por que a condenação de José independe de comprovação da sua culpa; (ii) além disso, para a condenação, basta a comprovação do nexos causal entre a conduta de realizar o parcelamento de terras e o dano causado; (iii) o fato de os proprietários das frações de terra terem sido responsabilizados administrativamente não afasta a responsabilidade civil do loteador, ante a independência das instâncias civil, e administrativa, no âmbito da responsabilização ambiental; (iv) possíveis fundamentações legais — art. 14 da Lei n.º 6.938/1981 ou art. 225 da Constituição Federal de 1988.

Conceito 2 – Mencionou dois dos aspectos a seguir: (i) de acordo com o princípio do poluidor-pagador, a responsabilidade por dano ambiental é objetiva, motivo por que a condenação de José independe de comprovação da sua culpa; (ii) além disso, para a condenação, basta a comprovação do nexos causal entre a conduta de realizar o parcelamento de terras e o dano causado; (iii) o fato de os proprietários das frações de terra terem sido responsabilizados administrativamente não afasta a responsabilidade civil do loteador, ante a independência das instâncias civil, e administrativa, no âmbito da responsabilização ambiental; (iv) possíveis fundamentações legais — art. 14 da Lei n.º 6.938/1981 ou art. 225 da Constituição Federal de 1988.

Conceito 3 – Mencionou três dos aspectos a seguir: (i) de acordo com o princípio do poluidor-pagador, a responsabilidade por dano ambiental é objetiva, motivo por que a condenação de José independe de comprovação da sua culpa; (ii) além disso, para a condenação, basta a comprovação do nexos causal entre a conduta de realizar o parcelamento de terras e o dano causado; (iii) o fato de os proprietários das frações de terra terem sido responsabilizados administrativamente não afasta a responsabilidade civil do loteador, ante a independência das instâncias civil, e administrativa, no âmbito da responsabilização ambiental; (iv) possíveis fundamentações legais — art. 14 da Lei n.º 6.938/1981 ou art. 225 da Constituição Federal de 1988.

Conceito 4 – Mencionou todos os aspectos a seguir: (i) de acordo com o princípio do poluidor-pagador, a responsabilidade por dano ambiental é objetiva, motivo por que a condenação de José independe de comprovação da sua culpa; (ii) além disso, para a condenação, basta a comprovação do nexos causal entre a conduta de realizar o parcelamento de terras e o dano causado; (iii) o fato de os proprietários das frações de terra terem sido responsabilizados administrativamente não afasta a responsabilidade civil do loteador, ante a independência das instâncias civil, e administrativa, no âmbito da responsabilização ambiental; (iv) possíveis fundamentações legais — art. 14 da Lei n.º 6.938/1981 ou art. 225 da Constituição Federal de 1988.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouç a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição conforme apresentado a seguir.

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 Disserte sobre a natureza da responsabilidade por dano ambiental e sua relação com o princípio do poluidor-pagador.
- 2 Quais são os requisitos para configuração da responsabilidade por dano ambiental?
- 3 O fato de terem sido os proprietários das frações de terras responsabilizados administrativamente afasta a responsabilidade civil do loteador?
- 4 Cite algum artigo de lei ou da Constituição Federal de 1988 que respalde suas alegações.

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITOS				
1	Articulação do raciocínio	0,00 a 2,00	0	1	2	3	
2	Capacidade de argumentação e de convencimento	0,00 a 2,00	0	1	2	3	
3	Uso correto do vernáculo	0,00 a 2,00	0	1	2		
4	Domínio do conhecimento jurídico						
4.1	Afastamento das alegações de José com base no princípio do poluidor-pagador	0,00 a 14,00	0	1	2	3	4
TOTAL		20,00					